CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2009.

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

AUTOR:- EUNILDO ZANCHIM.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **RUA CANADÁ, no Jardim Castelo,** em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

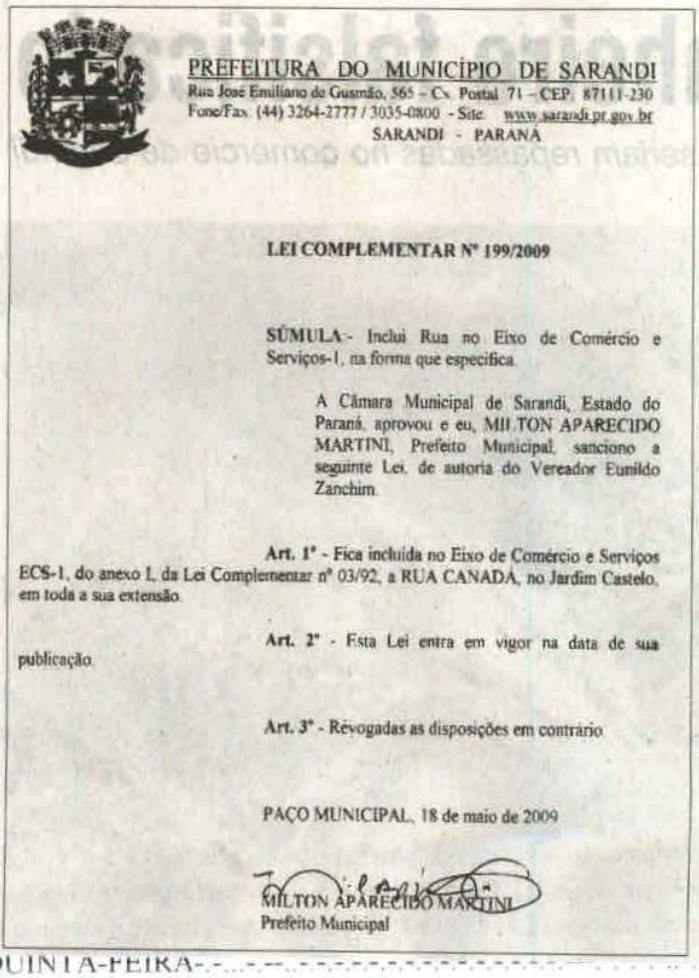
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 199/2008 – De Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM.**

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica. RUA CANADÁ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2009

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA CANADÁ, no Jardim Castelo, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Discussão e última a a Terceira
Municipal na mesn er Executivo
Edição nº 5.649 – QUINTA-FEIRA- aio de 2009.